ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2021

Aos 11 dias do mês de março de 2021 teve iniciou às 14:00h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 002/2020 — Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar Paulo Freire, situada na Avenida João Leal, Município de Timbiras, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representa ção/ Pólo	Cargo	Telefone	e-mail
Cláudia Lindoso Coelho Sousa	CE Paulo Freire	Gestora escolar	(99)98137-6156	Claudialindoso31@hotmail.com
Ivanildo Alves da Silva	CE Newton Neves	Gestor Escola	(99)9 8435-4864	Nildo1979alves@gmail.com
Luis Alberto Coelho Silva	CE Paulo Freire	Gestor Auxiliar	(99)98152-2284	Bebetocoelho43@gmail.com
Leandro Félix Soares	CE Newton Neves	Gestor Auxilar	(99)984217241	leandrofelix1811@gmail.com
Maria dos Milagres da S Borba	Associação	Agricultora	(99)98858-6865	quebradeirdecocoagro@gmail.com
Clemilton Monteles da Silva	Produtor individual	Agricultor	(99)98177-8437	Não informado
Jaqueline Andrade da Silva	Produtor individual	Agricultor	Não informado	Não informado
Bruno Monteiro da Silva	Produtor individual	Agricultor	(99) 98445-0435	Não informado

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21151484	Centro de Ensino Newton Neves	01.827.884/0001-15	Avenida Idelfonso Moreira
21151520	Centro de Ensino Paulo Freire	01.827.886/0001- 04	Avenida João Leal

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na **Chamada Pública nº 001/2021**, publicada no período de **19/02/2021 a 10/ 03/2021**. As propostas recebidas foram:

> JAQUELINE ANDRADE DA SILVA

CPF: 613-983-343-40 Município: Timbiras

BRUNO MONTEIRO DA SILVA

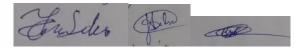
CPF:622-612-093-20 Município: Timbiras

> CLEMILTON MONTELES DA SILVA

CPF: 986.049.103-87 Município: Timbiras











> ASSOCIAÇÃO DAS QUEBRADEIRAS E QUEBRADORES DE COCO DO BAIRRO NOVA JERUSALÉM

CNPJ: 09.572.556/0001-27 Município/UF: CODÓ

Composição societária: Extrativista 77,14%

Resultado da composição societária: Percentual de titulares com DAP reconhecida pelo MAPA 97, 14%

> Associação dos Produtores de Leite de Codó - APLEC

CNPJ: 01.529.904/0001-71 Município/UF: CODÓ Composição societária: Extrativista: 21, 51% Ouilombola: 4.07%

Demais agricultores:49,42%

Resultado da composição societária: Titulares com Dap 75, 58 %

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21151484	Centro de Ensino Newton Neves	1	Clemilton Monteles da Silva
		2	Bruno Monteiro da Silva
		3	Associação das Quebradeiras de Coco do Bairro Nova Jerusalém
		4	Associação dos Produtores de Leite de Codó - APLEC
21151520	Centro de Ensino Paulo Freire	1	Jaqueline Andrade da Silva
		2	Associação das Quebradeiras de Coco do Bairro Nova Jerusalém
		3	Associação dos Produtores de Leite de Codó - APLEC

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o previsto em edital. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

Para o fornecimento do item Peixe, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto filetado, conforme recomendação da Nota Técnica nº 004/2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;







- Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, consequentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes:
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2021**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Claudia Lindoso Coelho Sousa**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

Clandia Rindow Calle Soura.
Translet Stis Ag Piva

Moria des milagres da delvo goda

Chuilton. Montels da Silva

Jaqueline Anchocle de dilve

Erreno Monteiro de Silva

